229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI nº 10/66.-

Autoriza ao Poder Executivo firmar Convênio com o Govêrno do Estado, através da Secretaria do Interior e Justiça.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições qu me confere o Art. 50, Inc.II da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria do Interior e Justiça, para o recebimento de apólices destinadas para a construção do presidio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 09 de dezembro de 1966.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Agudo, 09 de dezembro de 1966.-

MENSAGEM nº 8/66.-

Exmo.Sr.
ALMIRO JACY ALVES
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.-

Senhor Presidente

Anexo, remeto para apreciação desta Colenda Câmara os projetos de leis de nºs. 10/66, 11/66, 12/66 e 13/66.

Referem-se os projetosde lei, como podem V.Sias.perfeitamente constatar, de autorizações solicitadas a essa Casa para que êste Executivo possa firmar, com diversas Secretarias do Govêrno do Estado, convênios para o recebimento de apólices, em forma de auxilio, para diversas obras do Municipio.

Contando com a aprovação dos projetos de lei acima referidos, côlho a oportunidade para reiterar à V.Excia. e Dignos Vereadores, minhas manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Hildor Max Losekann
Prefeito Municipal